



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.**

**ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, DE PROFISSIONAIS PARA O ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.**

O **Município de Santa Vitória/MG**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 18.457.226/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ispere Salim Curi, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária e excepcional de interesse público, para fins de seleção de pessoal para compor as Equipes dos Serviços e Programas da Política Municipal de Assistência Social e formação de cadastro reserva. Na forma preconizada pelo art. 37, IX da Constituição Federal, FAZ SABER a todos os interessados que preenchem os requisitos elencados no presente Edital que estão abertas as inscrições DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS: **COSTUREIRA , CUIDADOR DE IDOSOS, EDUCADOR SOCIAL, ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO, FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR SOCIAL-SCFV, OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO, OFICINEIRO DE DANÇA, OFICINEIRO DE ESPORTE, OFICINEIRO DE JUDÔ, OFICINEIRO DE MUSICA**, de acordo com as normas deste Edital e conforme inc. IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal 3.333/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

## 1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para admissão de **COSTUREIRA , CUIDADOR DE IDOSOS, ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO, EDUCADOR SOCIAL, FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR SOCIAL-SCFV, OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO, OFICINEIRO DE DANÇA, OFICINEIRO DE ESPORTE, OFICINEIRO DE JUDÔ, OFICINEIRO DE MUSICA**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória/MG e cadastro de reserva será conduzido pela Comissão nomeada pela Portaria nº 268/2024, tendo a responsabilidade pelo processo de chamada e análise de documentos.

1.2 - Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a chamada dos aprovados.

1.3 - O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificação, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Nomeada pela Portaria N° 268/2024.

1.4 - Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade de 01 (um) ano**, a contar da data da Publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.5 - Os cargos que são objeto de contratação e **formação de cadastro reserva** deste Processo Seletivo, constam no quadro abaixo, com suas respectivas escolaridades, requisitos, quantidades de vagas, carga horaria e remuneração;

CARGO	ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS	HABILITAÇÃO /ESCOLARIDAD E EXIGIDA	QUANT. VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Costureira	Domínio e manuseio de máquinas doméstica e industrial de costura reta e overloque. Organizar o local de trabalho, preparar máquinas e amostras de costura, operar máquinas de costura na montagem em série de peças do vestuário em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, meio ambiente e saúde. Confeccionar moldes e roupas, bem como roupas de cama, mesa e banho, cortinas e outras peças que vierem a ser solicitadas; Realizar consertos, ajustes e reparos em geral de roupas e demais peças. Pregar botões, zíperes e executar demais operações de acabamento nas roupas; Receber e conferir tecidos e aviamentos adquiridos. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Ensino médio completo, 06 meses de experiência, relacionada as atividades a serem desempenhadas	02	30 horas semanais	R\$ 1.413,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Cuidador de Idosos	Acompanhar e auxiliar a pessoa/idoso com deficiência e/ou severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pela pessoa/idoso para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa/idoso	Ensino fundamental completo, Certificado do curso de cuidador experiência mínima de seis meses na área.	04	30 horas semanais	R\$ 1.413,05
Educador Social	Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, sistemas eletrônicos próprios, etc	Curso Superior em Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social com experiência na área referente aos SCFV devidamente comprovada.	02	30 horas semanais	R\$ 2.034,79
Entrevistador do Cadastro Único	Receber as famílias e agendar as entrevistas, entrevistar (atendimento nos postos e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único.	Ensino médio completo, além de possuir boa caligrafia, perfil de atendimento ao público, conhecimento	02	40 horas semanais	R\$ 1.752,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

		básico em informática e capacidade de trabalhar em equipe, experiência devidamente comprovada			
Facilitador de Oficina de Leitura e arte	Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização, visando á atenção voltada para crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária; Acompanhar, orientar, e monitorar grupos de crianças e adolescentes usuárias do SCFV na execução das oficinas, viagens, festas, etc; Organizar eventos lúdicos, artísticos, culturais e trabalhos artesanais nas unidades e para comunidade;	Curso técnico de magistério, com experiência em desenvolvimento e orientação de projetos sociais voltados para o público de crianças e adolescentes do SCFV	02	30 horas semanais	R\$ 1.695,66
Instrutor de Informática	Planejar e ministrar atividades de iniciação com instruções básicas de informática envolvendo crianças, adolescentes e adultos, de acordo coma faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; desenvolver trabalhos multidisciplinares com outras oficinas	Curso técnico em informática	02	30 horas semanais	R\$ 1.695,66
Monitor (a) Social – SCFV	Monitorar as crianças e adolescentes que frequentam a unidade do SCFV bem como dar apoio aos profissionais da equipe de referência. Auxiliar as atividades de recreação, leitura, lazer e de trabalhos manuais ofertados no programa. E demais atribuições pertinentes as funções administrativas desenvolvidas no SCFV.	Ensino Médio completo, com experiência na área referente aos SCFV devidamente comprovada	04	30 horas semanais	R\$ 1.413,05
Oficineiro de Artes/ Artesanato	Planejar e ministrar oficinas de artesanato em geral, envolvendo crianças, adolescentes e idosos; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas, na criação de figurinos para apresentações específicas e em datas comemorativas; Promover aulas de pintura em tecido, telas e vidros, desenho livre, reciclagem, artesanatos em MDF e E.V.A, crochê, bordados em geral, biscuit, etc. Desenvolver amostras dos trabalhos confeccionados pelos usuários para a comunidade;	Ensino Médio completo, com experiência na área devidamente comprovada.	02	24 horas semanais	R\$ 1.464,39
Oficineiro de Dança	Planejar e ministrar oficinas de dança, em grupos de acordo com a faixa etária dos usuários do SCFV (crianças, adolescente e idosos), promovendo suas técnicas e expressão corporal;	Ensino Médio completo, experiência devidamente comprovada em dança do tipo ballet, contemporânea, típica cultural, Zumba entre outras.	02	30 horas semanais	R\$ 1.695,66
Oficineiro de Esporte	Planejar e ministrar atividades físicas e esportes com fins recreativos envolvendo crianças e adolescentes, de acordo com a faixa	Curso superior em Educação Física, com experiência	02	30 horas semanais	R\$ 2.034,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

	etária e potencial dos usuários do SCFV; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas	na área devidamente comprovada.			
Oficineiro de Judô	Planejar e ministrar aulas de Judô envolvendo crianças, adolescentes, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Desenvolver trabalhos multidisciplinares em parceria com outras oficinas; Judô é uma arte marcial, praticada como esporte de combate e os seus principais objetivos são fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal	Ensino Médio completo, com experiência na área devidamente comprovada.	02	20 horas semanais	R\$ 1.464,39
Oficineiro de Música	Planejar e ministrar oficinas com os instrumentos de percussão específicos para Banda Municipal do tipo fanfarra, de acordo com a faixa etária e potencial dos usuários do SCFV; Formar e Reger a Banda Municipal, assim como suas performances, para apresentações específicas e em datas comemorativas; executar oficinas de música instrumentos de corda e sopro;	Ensino Médio completo, com experiência em instrumentos musicais de sopro, corda e de percussão. Experiência em regência de banda do tipo fanfarra	02	40 horas semanais	R\$ 2.260,88

- Os âmbitos de atuação em que os candidatos a **COSTUREIRA**, **CUIDADOR DE IDOSOS**, **ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO**, **EDUCADOR SOCIAL**, **FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES**, **INSTRUTOR DE INFORMÁTICA**, **MONITOR SOCIAL-SCFV**, **OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO**, **OFICINEIRO DE DANÇA**, **OFICINEIRO DE ESPORTE**, **OFICINEIRO DE JUDÔ**, **OFICINEIRO DE MUSICA**, em contratação temporária serão **tanto no município sede de SANTA VITÓRIA quanto no distrito de CHAVESLÂNDIA**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ OFERTADO TRANSPORTE**, para Contratados que forem designados a exercer sua função no Distrito de Chaveslândia, ou vice –versa.

- Já os candidatos aos cargos de **COSTUREIRA** e **CUIDADOR DE IDOSOS**, os âmbitos de atuação em contratação temporária serão específicos para o município sede de Santa Vitória.

## 2- **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

O candidato interessado em participar do presente PROCESSO SELETIVO, deverá apresentar aos requisitos estabelecidos neste Edital, no ato da inscrição:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da inscrição;
- Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo de seu interesse.
- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição



Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/1998;

### **3-DA INSCRIÇÃO**

- a. As inscrições serão realizadas no período de **03/06/2024 à 07/06/2024**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Goiás, nº 365, Centro, Santa Vitória – MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, sendo gratuita a inscrição.
- b. Durante o período de inscrição, o candidato deverá entregar em **envelope lacrado**:
  - A ficha de inscrição devidamente preenchida conforme o anexo IV;
  - cópia do diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso específico, Certificados de cursos com carga horaria no mínimo 4 horas, para o âmbito de atuação do cargo pleiteado;
  - comprovar o tempo de experiência através de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período trabalhado em atividades compatíveis com a função pleiteada, sendo considerado como tempo de experiência válido especificamente na função somente o período de 01/01/2016 a 01/01/2024.

Parágrafo Único. Na parte **EXTERNA** do envelope deverá constar em duas vias o anexo V, devidamente preenchido para protocolo no ato da entrega. Toda responsabilidade pela documentação entregue é do candidato.

- c. As informações prestadas na Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- d. O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.
- e. Após a efetivação da inscrição o candidato não poderá mudar nenhum dado na inscrição ou juntar novos documentos.
- f. Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- g. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- h. Fica reservado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o direito de proceder às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, bem como a Constituição Federal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Vitória MG.

- i. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação, que deverá ser endereçada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

#### **4--DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1ª ETAPA – inscrição: será realizada nos dias **04/06/2024 a 07/06/2024**, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço Rua Goiás, nº 365, Centro, Santa Vitória– MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, com caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para o cargo, dispostos no item 1.5 deste Edital.

2ª ETAPA – Análise da documentação apresentada pelos candidatos, os envelopes lacrados serão abertos com a presença de toda comissão responsável pelo processo seletivo nos dias **10/06/2024 á 13/06/2024**.

3ª ETAPA – As convocações dos candidatos classificados serão feitas em edital próprio em 1ª chamada e sequencialmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social via publicação no site oficial da Prefeitura de Santa Vitória/MG.

4ª ETAPA - Comparecimento dos candidatos no local, data e horário previstos no edital de contratação para conferência dos documentos constante no item 8.6 (original e xérox).

#### **5- DA CLASSIFICAÇÃO E RECURSOS**

- 5.1- O resultado parcial e final do processo seletivo será divulgado por meio de lista publicada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG.
- 5.2- A Atribuição de pontos referente à titulação será aferida pela soma de pontos obtidos conforme o item 6.1 deste Edital.
- 5.3- Da data de publicação do resultado parcial correrá o prazo de 2 dias úteis para proposição de recurso, o qual deverá ser interposto direcionado à Comissão designada pela Portaria nº268/2024 e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no endereço: Rua Goiás, nº365, Centro, SantaVitória–MG,no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h.



- 5.4- **NÃO serão aceitos recursos enviados por correio, email ou qualquer outro meio que não seja a entrega e protocolo físico, nos termos e prazos descritos no inciso anterior**
- 5.5- A comissão designada pela Portaria nº 268/2024 deverá analisar os recursos apresentados e divulgar o resultado no dia 19/06/2024.
- 5.6- O resultado final será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, na data de **21/06/2024**.

#### **6- DO DESEMPATE PARA FINS DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

- 6.1.** No caso de empate na classificação aos cargos em que é exigido o nível superior e ou Normal Superior, quando mais de um candidato preencher os requisitos para a vaga pretendida, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: 1) Tempo de experiência; 2) titulação; 3) maior idade; 4) sorteio; já os demais cargos, quando mais de um candidato preencher os requisitos para a vaga pretendida, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade: 1) Tempo de experiência; 3) maior idade; 4) sorteio;

##### **6.1.1- Prioridades:**

- 1 – Tempo de Experiência: O candidato com maior tempo de experiência, sendo considerado como tempo de experiência o período de 01/01/2016 a 01/01/2024.
- 2 – Titulação : cursos, Pós-graduações e Mestrado (Critério de desempate para cargos de Nível Superior e Normal Superior)
- 3 - Maioridade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- 4 -Sorteio: Ocorrerá em local público de fácil acesso aos interessados e o local será divulgado no *site* do Município, sendo que a comissão utilizará os seguintes procedimentos: nome dos candidatos em um papel em branco, de mesmo tamanho para todos, os quais serão vistados por pelo menos dois candidatos presentes. Os papéis serão dobrados de maneira uniforme e colocados em uma cumbuca com tampa, que, após fechada, será chacoalhada, e então, a seguir, se processará o sorteio por uma pessoa que não tenha nenhum envolvimento com o certame, a qual se encarregará da retirada dos papéis da cumbuca. A classificação se dará na ordem da retirada dos papéis: O primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado do grupo que está sendo sorteado; o segundo, corresponderá ao segundo classificado e assim sucessivamente.

- 6.1.1 - Observação: Para fins de comprovação do tempo de experiência o candidato deverá apresentar documentação, tais como, carteira de trabalho, declarações de órgãos públicos em papel timbrado que informe





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

o período de trabalho, declarações privadas/particulares com firma reconhecida.

a) A atribuição de pontos referentes à experiência comprovada, em atividades compatíveis com função a ser pleiteada, será considerada como critério de classificação, na seguinte proporção:

<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTO</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>A CADA 06 (SEIS) MESES</b>	<b>1</b>	<b>8</b>

6.1.2- Permanecendo o empate mesmo após o tempo de experiência, o próximo critério será para o candidato que tiver mais cursos na área pretendida, qual seja: cursos, Pós-graduações e Mestrado

a) A atribuição de pontos referentes à titulação será considerada apenas como critério de desempate caso permaneça o empate após o critério de tempo de experiência, conforme a cláusula 6 deste edital, na seguinte proporção:

<b>CURSOS</b>	<b>PONTO</b>	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>
<b>DOCTORADO</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>MESTRADO</b>	<b>2</b>	<b>22</b>
<b>ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU)</b>	<b>1</b>	<b>3</b>
<b>CURSOS/ CAPACITAÇÕES COM 04 HORAS OU MAIS</b>	<b>1</b>	<b>5</b>

6.1.3 Permanecendo o empate, seguirá o critério maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.1.4 Permanecendo o empate, seguirá o critério sorteio

## **7- DAS VAGAS**

7.1 O preenchimento de vagas, para as funções de COSTUREIRA , CUIDADOR DE IDOSOS, ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO, EDUCADOR SOCIAL , FACILITADOR DE OFICINA DE LEITURA/ARTES, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MONITOR SOCIAL-SCFV, OFICINEIRO DE ARTES/ ARTESANATO, OFICINEIRO DE DANÇA, OFICINEIRO DE ESPORTE, OFICINEIRO DE JUDÔ, OFICINEIRO DE MUSICA, será feito de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de SantaVitória/MG.



7.2 No total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano, será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.1 Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e ainda a compatibilidade da deficiência com o exercício da função pleiteada.

7.2.2 A inobservância do disposto no subitem 7.2.1 acarretará a perda do direito ao pleito.

7.2.3 O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

7.2.4 O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência, perderá automaticamente sua classificação na lista geral do resultado do processo seletivo.

## **8- DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação inicial dos classificados para ocupar as vagas disponíveis será através de edital próprio, com horário, local e dia determinado, divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, conforme o mapeamento a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

8.1.1 Havendo a necessidade de provimento de vagas até o final deste Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgará edital de contratação.

8.2 O candidato que chegar atrasado ao local predestinado no edital de contratação não poderá participar da mesma.

8.3 O não comparecimento do candidato no dia, horário e local determinado no edital de contratação não altera sua classificação.

8.4 Uma vez designado para vaga não será permitido troca para outra unidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, exceto por ato justificado pelo Gestor responsável pela Pasta.



8.5 No ato da convocação, verificar-se-á a compatibilidade de horários como condição para acumular cargos, respeitando o artigo. 37, XVI – alínea a, b e c da Constituição Federal.

8.6 No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais bem como os xérox de toda documentação exigida, a saber:

- Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
- Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação;
- Cópia do Certificado de Reservista (se homem);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (se divorciado(a) ou viúvo(a) com averbação);
- Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de escolaridade mínima exigida e registro profissional de classe, se for o caso.
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Declaração de bens no modelo indicado no AnexoII;
- Declaração referente a não acumulação de cargos no modelo indicado no AnexoIII.
- Certidão de antecedentes criminais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais .
- O candidato que for designado e assumir a vaga deverá apresentar laudo médico original, expedido pelo médico do trabalho.

## 9- **DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA**

A remuneração e carga horária estão definidas no **subitem 1. 5 deste edital**.

## 10- **DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato **terá a duração até 31/12/2024**, podendo ser prorrogado, **de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, enquanto o processo seletivo estiver vigente**.

10.2. A dispensa do aprovado nesse processo seletivo dar-se-á:

- Expirado o prazo do contrato;
- Assunção do funcionário efetivo;
- Redução de prestação de serviços;
- A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela



direção da Secretaria;

- Obter 03(três) faltas sem justificativa;
- Agir em desacordo com as atribuições do cargo ou das orientações da chefia imediata;
- A pedido do contratado;
- Pelo uso de documentos inidôneos e falsificação documental;
- Quando o contratado ocorrer em falta disciplinar, estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Vitória, bem como qualquer descumprimento normatizado.
- Apresentar documentação de Instituições não credenciadas e ou cursos não reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC.

**10.3 - O candidato que tiver o seu contrato rescindido, pelos motivos descritos no Item 10.2, ficará impossibilitado de participar do processo seletivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social pelo período de 06 meses.**

## **11- DO PROVIMENTO**

11.1- Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 01(uma) unidade desde que haja compatibilidade de horário e *se for hipótese de acumulação de cargos, conforme a Constituição Federal*.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1- Concluído o processo de seleção e designação de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados por edital de contratação.

**12.2- O candidato classificado deverá acompanhar o *site* oficial da Prefeitura de Santa Vitória, não cabendo reclamar responsabilidade caso seja publicada convocação e o mesmo não visualize em tempo hábil.**

12.3- A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

12.4- A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.5- Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho, conforme já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

estabelecido pela unidade, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.6- Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

12.7- **A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.**

12.8- Fica eleita a Comarca de Santa Vitória - MG, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

12.9- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.10- Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, nomeada pela Portaria n° 268/2024 e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.11- **O prazo de validade do Processo seletivo será de 1 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período.

SANTA VITÓRIA/MG, 22 de maio de 2024.

Presidente

Membro

Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

Ação	Data provável	Local de Publicação
Publicação do Edital	03/06/2024	<i>Site</i> e mural da Prefeitura
Período de Inscrição	04/06/2024 a 07/06/2024	<i>Site</i> e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Provisória dos Aprovados	14/06/2024	<i>Site</i> e mural da Prefeitura
Resultado do Recurso	19/06/2024	<i>Site</i> e mural da Prefeitura
Divulgação da Lista Final dos Aprovados	21/06/2024	<i>Site</i> e mural da Prefeitura



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro  
(a), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_ e RG/CI \_\_\_\_\_,  
residente na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins:

que não possuo nenhum bem em meu nome.

que possuo os seguintes bens em meu nome:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu.....portador (a) do CPF  
Nº.....e RG.Nº..... declaro, junto à Secretaria  
Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, que não exerço e que não sou servidor (a)  
aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja  
acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de  
acúmulo, de acordo com a Súmula 246 do TCU: O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos,  
do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta  
não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício  
cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de  
cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à percepção de  
vantagens pecuniárias.

Por ser verdade, firmo e assino.

SANTA VITÓRIA/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**  
**AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV-FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG</b>		
<b>FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº003/2024</b>		
<b>Cargo Pretendido:</b>		
<b>Nomado(a) Candidato(a):</b>		
<b>Identidade:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Sexo:</b> M( )F( )
<b>CPF:</b>	<b>Fone:</b>	
<b>E-mail:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>	<b>CEP:</b>
PCD(Pessoa com deficiência) ( )Sim ( )Não	Qual:	
<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS</b>		
<b>HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE</b>		
<b>FORMAÇÃO ESPECIALIZADA</b>		
<b>Tempo de experiência</b>		
	01-	
	02-	
	03-	
	04-	
	05-	
	06-	
	07-	
	08-	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> - DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJEITAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; - DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO E PELAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS.		
SantaVitória/MG,...../...../.....		Assinatura do Candidato:



**ANEXO V**  
**IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

Cargo Pretendido:	
Nome Completo:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

DATA: \_\_\_\_\_

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO  
RECEBIMENTO